

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 061/2019 do Processo n° 71604/2019 – FLY n° 0333.0001916/2019 tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: Contratação de Serviços de Buffet, com a finalidade de atender a VIII Conferência Municipal de Saúde de Nova Andradina – “Norberto Fabri Junior”, conforme C.I. n° 064/2019 e solicitação n° 214/2019, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 21/03/2019 às 15h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 11 de Março de 2019.

Katia de Matos Inacio

Pregoeiro (a)

Decreto 2.253/2019 p. 2

e especificações técnicas e indicando materiais, com base em levantamentos topográficos, topo-hidrográficos e de outro gênero, para orientar esses projetos; e

**XIV.** controlar o desenvolvimento do projeto, supervisionando e orientando os aspectos técnicos, para assegurar a observância das especificações e dos padrões de qualidade e segurança

**XV.** planejamento, fiscalização e execução dos serviços técnicos para solução e reparação de problemas de erosão, conservação e recuperação de solos, e de saneamento ambiental;

**XVI.** assessoramento no desenvolvimento e contratação de projetos de meio ambiente e obras públicas, elaboração de planilhas de orçamento, mensuração e controle de qualidade de trabalhos técnicos e desenhos técnicos de interesse da área de engenharia ambiental.

**Art. 5°.** Fica aprovado o formulário “Termo de Dedicção Exclusiva”, constante do Anexo, para manifestação do servidor, nos termos deste Decreto.

**Art. 6°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 7 de fevereiro de 2019.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 2.253/2019 p. 3

DECRETO N° 2.253, de 7 de Fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a concessão da gratificação de dedicação exclusiva a ocupante da função de Engenheiro Ambiental do Quadro de Pessoal do Município de Nova Andradina, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 1° do art. 64 e no art. 78, ambos da Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** A gratificação de dedicação exclusiva, prevista no inciso X do art. 64 da Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, poderá ser atribuída ao ocupante da função de Engenheiro Ambiental submetido a jornada de trabalho de quarenta horas semanais que, continuamente, tenha que estar disponível para executar tarefas inerentes à respectiva função.

**Parágrafo Único.** A atribuição da gratificação dependerá da opção do Engenheiro Ambiental de exercer suas atribuições exclusivamente no atendimento dos serviços municipais e no interesse do Município de Nova Andradina e com aceitação do seu impedimento para manter vínculo formal de trabalho com outro empregador, renovada a cada seis meses.

**Art. 2°** O valor da gratificação de dedicação exclusiva corresponderá até cento e cinquenta por cento do vencimento da classe em que se encontrar enquadrado o servidor.

**Art. 3°** A concessão da gratificação de dedicação exclusiva de ocupante da função de Engenheiro Ambiental terá caráter pessoal e os valores percebidos por essa situação não se incorporam ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos.

**§ 1°** O exercício da função com dedicação exclusiva não tem caráter permanente, podendo sofrer revisão a qualquer tempo, por decisão do Prefeito Municipal ou solicitação do servidor.

**§ 2°** Os valores percebidos como gratificação de dedicação exclusiva e retribuição pela ampliação da carga horária serão incluídos na base de cálculo da gratificação natalina e no abono de férias, proporcionalmente, pela média, considerado o número de meses de sua percepção no período aquisitivo.

**Art. 4°** São atribuições do ocupante da função de Engenheiro Ambiental do Município de Nova Andradina:

I. Elaborar métodos e técnicas de análise de riscos ambientais, diagnósticos, controle de qualidade e sistema de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais.

II. estudar efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído, sobre o meio ambiente realizando experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção.

III. Vistoriar, fiscalizar e emitir parecer e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle afim de garantir a preservação ambiental do município e segurança da população.

IV. fiscalização e medição de obras públicas, realização de perícias, avaliações e emissão de laudos de obras vinculadas a secretaria municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, e obras de meio ambiente de interesse do Município;

V. coordenação e supervisão da execução e implantação de ações vinculadas à política de meio ambiente e à implementação de medidas para o desenvolvimento urbano do Município;

VI. Participar de reuniões com municípios, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município.

VII. Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município.

VIII. Acompanhar e implementar o depósito de entulho e as obras do aterro sanitário, aterro controlado e gestão de resíduos sólidos do município.

XI. Incentivar e implementar a coleta seletiva em zona urbana e rural.

X. Desenvolver campanha de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares.

XI. Participar na regulamentação e normatização ambiental municipal.

XII. Participar de equipes multidisciplinares, trocando informações e experiências profissionais, para obter dados mais seguros sobre as características de obras, projetos ou ações que tenham impacto sobre o meio ambiente;

XIII. elaborar planos de execução de projetos de meio ambiente, preparando esboços, desenhos

ANEXO DO DECRETO N° 2.253, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

TERMO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

SERVIDOR			
NOME COMPLETO			
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	
PADRÃO SALARIAL	VALOR DO VENCIMENTO	HORÁRIO DE TRABALHO	NATUREZA DO VÍNCULO
GRUPO DE LOTAÇÃO		UNIDADE DE EXERCÍCIO	

Declaro que não mantenho vínculo de trabalho com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou com organização privada e, por isso, manifesto-me pelo exercício de minha função em regime de dedicação exclusiva, com percepção da respectiva gratificação, bem como que concordo e aceito as condições de impedimento e responsabilidade inscritas no Decreto n° 2.253/2019.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO SERVIDOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Senhor Prefeito Municipal,

Tendo em vista a manifestação do servidor acima qualificado e por ser indispensável que seus serviços sejam prestados em horário integral, com dedicação exclusiva, solicito a V. Exa. seja autorizado o pagamento ao servidor o adicional de dedicação exclusiva no percentual de ..... por cento do seu vencimento.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA E CARIMBO

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 2.253/2019 p. 4

Atribuo ao servidor acima qualificado a gratificação de dedicação exclusiva no percentual de \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento) do respectivo vencimento, em vista da sua manifestação pela aceitação dos impedimentos que a percepção dessa vantagem impõe.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTE TERMO DEVE SER RENOVADO A CADA SEIS MESES, COM A EMISSÃO DE NOVO FORMULÁRIO.

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 69143/2018 - FLY 0333.0010036/2018.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICADO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição dos medicamentos Selozok 100mg, Rosuvastatina 20mg e Pantocal 20mg, com a finalidade de atender a ação judicial movida por Sebastião Pícolo, conforme Autos nº 0003284-67.2014.8.12.0017 e 0002212-45.2014.8.12.0017. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 37 e 38 do processo.
- Favorecidas:**  
**3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.711.980/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 621,86(seiscentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), por meio de **DEPOSITO JUDICIAL**, em conformidade com a tabela CMED.  
**3.2 ADILSON CORTIÇA DIONÍSIO**, CNPJ: 10.682.198/0001-94, perfazendo um valor de R\$ 414,60(quatrocentos e quatorze reais e sessenta centavos), pelo período de 06 (seis) meses.  
**4. Proj./Ativ.:** 2.001 - 33.90.91.00.00.00.000002  
**5. Condições de entrega:** Em até 05(cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.  
**6. Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 28 de fevereiro de 2019.

**ARION AISLAN DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**Publicado por incorreção**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/02/2019**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/02/2019, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para o cargo de funções Operador de Pá-carregadeira, Operador de Moto-niveladora, Operador de Retroscavadeira, Operador de Trator de Pneu e Operador de BobCat, Motorista de Veículos Pesado de coleta de lixo, pipa, comboio, caçamba e prancha com CNH categoria D) e Auxiliar de Serviços Básicos(masculino), para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, CNH categoria D exceto para os cargos auxiliares de serviços básicos, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS – MASCULINO NOVA ANDRADINA**

NOME	R.G.	CLASS.
Marcos Santa Cruz Gomes Pedroso	793696 SSP/MS	AP. 1º
Deivid Junior Taveira Xavier	1749701 SSP/MS	AP. 2º
Edson Parede Miguel	12110389 SSP/MS	AP. 3º
Francinildo Farias de Souza	2073994 SSP/MS	AP. 4º
Juliano Aparecido Leite	001328130 SSP/MS	AP. 5º
André Victor Bastos de Souza	2333680 SSP/MS	AP. 6º
Edmilson Pereira Guissoni	2063037 SSP/MS	AP. 7º
Gean Carlos Ferreira dos Reis	001899794 SSP/MS	AP. 8º
Claudemiro Pereira da Silva	000615246 SSP/MS	AP. 9º
Bruno da Silva Estevo	1766798 SSP/MS	AP. 10º
Vitor Cezar Campos Lemes	527743975 SSP/SP	AP. 11º
Againlove Vixamar	G222024-7	AP. 12º
Claudemir de Souza Alves	001404734 SSP/MS	AP. 13º
Jeferson Bastos	0012755345 SSP/MS	AP. 14º

**OPERADOR DE MAQUINAS – TRATOR DE PNEUS - NOVA ANDRADINA**

NOME	R.G.	CLASS.
Ricardo Vicentini	1348295 SSP/MS	AP. 1º
Joseildo Ferreira dos Santos	1444938 SSP/MS	AP. 2º
Eliton Alves Correa	001779678 SSP/MS	AP. 3º

**OPERADOR DE BOBCAT NOVA ANDRADINA**

NOME	R.G.	CLASS.
Edna Xavier	935154 SSP/MS	AP. 1º

**OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA**

**NOVA ANDRADINA - SEDE**

NOME	R.G.	CLASS.
Nelson Silvestre	163944 SSP/MS	AP. 1º

**OPERADOR DE MÁQUINAS - MOTONIVELADORA**

**CASA VERDE**

NOME	R.G.	CLASS.
Genivaldo Lima	55283 SSP/MS	AP. 1º

**OPERADOR DE MÁQUINAS - RETROSCAVADEIRA**

**NOVA ANDRADINA - SEDE**

NOME	R.G.	CLASS.
Jose Antônio Alves Queiroz	16852515 SSP/SP	AP. 1º

**AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS/PEDREIRO**

**NOVA ANDRADINA**

NOME	R.G.	CLASS.
Lairton Rubens Giglio	549562 SSP/MS	AP. 1º
João Aleiro Moura	263172867 SSP/SP	AP. 2º

Nova Andradina-MS, 11 de Março de 2019.

**Roberto Ginell**  
Secretario Municipal de Serviços Públicos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL Nº 01/13/2018**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 01/13/2018, convoca o pessoal constante da listagem abaixo, classificados para os cargos de **Agente de Serviço de Saúde – Agente de Inspeção**, para comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munidos de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) do RG, CPF (CIC), Certidão de comprovação do estado civil, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se tiver) com atestado de vacinação atualizada, Histórico Escolar, Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone), Reservista se tiver, Título de Eleitor com comprovante da última votação, Comprovante de inscrição no PIS/PASEP(se houver), e, ainda, originais da Carteira de Trabalho, bem como, uma foto 3x4(recente), para depois de cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período:

NOME	R.G.	CLASS.
Fabrizio Natalino da Silva	1.647.229	AP. 14º
Elaineia Bastos	1.355.524	AP. 15º
Talita Gabriela Vieira de Araújo	2.312.020	AP. 16º

Nova Andradina-MS, 11 de Março de 2019.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Integrado

**EDITAL Nº 1103/2019/FP - NOTIFICAÇÕES PARA LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, notifica ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a(s) sua(s) limpeza(s). O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além da multa, de acordo com a Lei nº 117/92 (Código de Posturas do Município), artigo 26, a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela Prefeitura, de acordo com a Lei nº 487/2004 e Lei 1274/2015, conforme relação abaixo:

PROPRIETÁRIO	CODIGO	QUADRA	LOTE	ENDERECO	Nº	BAIRRO	NOTIFICAÇÃO
VANDA LUCIA TAKAHASHI	5162	516	1	AV. EURICO SOARES ANDRADE	S/N	CENTRO EDUCACIONAL	411/2019
ELZA LEAL CAMARGO	5168	516	5	RUA VEARNI CASTRO	S/N	CENTRO EDUCACIONAL	412/2019
SILVERIA JARA ROMERO	8910	31	1	RUA SANTA LUCIA	119	VILA OPERÁRIA	431/2019
ELIZA DA SILVA MARTINS PERON	22020	298	8	RUA SETE DE SETEMBRO	S/N	CENTRO	438/2019
ALTAIR BRAGUINI	497	225	9	RUA SÃO JOSE	1465	CENTRO	443/2019

SERGIO BORGES LEMOS  
Matricula 5084/Fiscal de Posturas

KAREN ADRIANE PERIGO  
Matricula 9642/Fiscal de Posturas

**MATO GROSSO DO SUL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 448/19 Data: 08/03/2019**

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão: 05 - 6  
 Unidade: 05.06 - 10  
 Funcional: 10.122.0044 - Gestão Administrativa em Saúde  
 Projeto/Atividade: 2.001 - 2  
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais)

Credor: 2164 CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 449/19 Data: 08/03/2019**

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão: 05 - 6  
 Unidade: 05.06 - 10  
 Funcional: 10.122.0044 - Gestão Administrativa em Saúde  
 Projeto/Atividade: 2.001 - 2  
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 316,40 (trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

**MATO GROSSO DO SUL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

**Extrato de Empenho Nº.: 450/19 Data: 08/03/2019**

**Licitação:**

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

**Dotação**

Órgão: 05 - 6  
 Unidade: 05.06 - 10  
 Funcional: 10.122.0044 - Gestão Administrativa em Saúde  
 Projeto/Atividade: 2.001 - 2  
 Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 649,20 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA
Extrato de Empenho N°.: 451/19 Data: 08/03/2019

Licitação:
Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Dotação
Órgão: 05 - 6
Unidade: 05.06 - 10
Funcional: 10.122.0044 - Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade: 2.001 - 2
Elemento: 3.3.90.91.00.00.00.00.01.1 - Sentenças Judiciais
Valor Total do Empenho: 84,00 (oitenta e quatro reais)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
Objeto:

PORTARIA N° 159, de 8 de Março de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1° Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar n° 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar n° 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital n° 21, de 10 de outubro de 2018 (autos 69.984/2019).

Art. 2° Compete à Diretoria-Geral de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 8 de março de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I
À Portaria n° 159, de 8 de março de 2019.

FARMACÊUTICO - PROFISSIONAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CASA VERDE Class. 3
João Marcos Rodrigues Lemos

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que se faz necessário a prorrogação da sessão Entrega e abertura das Propostas do Pregão Presencial n° 009/2019, processo n° 001/2019. Objeto: Aquisição de peças e serviços de ar condicionado, para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, conforme termo de referência e descritivo.

Deste modo a sessão anteriormente marcada para dia 14/03/2019 às 08:00 horas, fica PRORROGADA para 28/03/2019 às 08:00. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

MOTIVO: alteração do edital.
Nova Andradina/MS, 07 de Março de 2019.
Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019.

DAS PARTES
A Fundação Serviços De Saúde De Nova Andradina FUNSAU-NA e a pessoa jurídica OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA

OBJETO
Contratação de empresa especializada em recargas de gases medicinais para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

PRAZO
Será da assinatura do contrato por um período de 12 (doze) meses.

VALOR
O valor do presente contrato é de R\$334.750,00 ( trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

DAS DESPESAS
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da FUNSAU-NA.

AMPARO LEGAL
O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA
08/03/2019
NELSON CUSTODIO DA SILVA

Contratante
OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA
Contratada

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 1-2019.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 1-2019 – Processo n° 5-2019, regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o a aquisição de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: água mineral e gás de cozinha, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponível a partir de 12/03/2019, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José n° 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: (https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2019/pregao-1-2019-agua-mineral-e-gas). Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/03/2019 às 08h00min (Horário Local).

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 2-2019.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 2-2019 – Processo n° 7-2019, regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o a aquisição de bens e serviços na modalidade menor preço por ITEM. Objeto: cobertura cinematográfica, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e os demais anexos estarão disponível a partir de 13/03/2019, de 07h00 às 13h00, após solicitação, no prédio da Câmara sito à rua São José n° 664 no Setor de Licitação ou na íntegra pelo site: (https://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2019/pregao-2-2019-cobertura-cinematografica). Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 22/03/2019 às 09h00min (Horário Local).

Marcos Roberto Matos
Pregoeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados que se faz necessário a Revogação da sessão de Entrega e abertura das Propostas do Pregão Presencial n° 013/2019, processo n° 012/2019. Objeto: aquisição de fios de sutura para atender o Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA.

Deste resolve : REVOGAR em todos os seus termos o Processo Licitatório de Pregão Presencial 013/2019, por interesse da administração. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 11 de março de 2019.
Viviane Lourenço Diosti
Pregoeira

Table with financial data for FUNSAU-NA, including columns for RECEITAS PARA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, PREVISÃO ORÇAMENTAL, and REALIZAÇÃO. Includes sub-totals and grand totals.

Table with financial data for FUNSAU-NA, including columns for DESPESAS COM SAÚDE, DOTACÃO ORÇAMENTAL, and REALIZAÇÃO. Includes sub-totals and grand totals.

DIÁRIO OFICIAL
NOVA ANDRADINA-MS

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Continuação 23/44

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM DEZEMBRO COM DESPESAS DE CADA, INSCRITOS, CANCELADOS/PRESORTOS, PAGOS, APAGAR, PARCELACIONADA/INLÍMITE, etc.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas... Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço... Despesas empenhadas em 12/31/2018...

FONTE: \* Esta linha apresenta o valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Bimestre de exercício... Continuação 23/44

Município de Nova Andradina - MS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018 BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Continuação 23/44

O valor apresentado na internet... Limites anuais mínimos a serem cumpridos no encerramento do exercício... Continuação 23/44

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Lei Municipal 1.112/2013, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividades ligadas à criança e adolescente conforme planos de trabalho anexos.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal 1.112/2013, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas um ou mais de um projeto/plano de trabalho, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

1.4. O regime jurídico de que trata este Edital tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, destinando-se a assegurar:

- I - O reconhecimento da participação social como direito do cidadão;
II - A solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva;
III - A promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável;
IV - O direito à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas;
V - A integração e a transversalidade dos procedimentos, mecanismos e instâncias de participação social;
VI - A valorização da diversidade cultural e da educação para a cidadania ativa;
VII - A promoção e a defesa dos direitos humanos;
VIII - A preservação, a conservação e a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente;
IX - A valorização dos direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais;
X - A preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial.

1.5. São diretrizes fundamentais do regime jurídico de parceria:

- I - A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
II - A priorização do controle de resultados;
III - O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
IV - O fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil;
V - O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade;
VI - A ação integrada, complementar e descentralizada, de recursos e ações, entre os entes da Federação, evitando sobreposição de iniciativas e fragmentação de recursos;

VII - A sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil;

VIII - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas;

IX - A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas a criança e adolescente conforme planos de trabalho anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa referentes a cada ação fazem parte dos planos de trabalho contidos nos anexos parte integrante deste edital.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e devidamente cadastrada e certificadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Controle:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. É vedada a atuação em rede para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014.

4.4 para participar deste edital, a OSC deverá apresentar certificado de qualificação emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA/ NOVA ANDRADINA.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO;

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os

requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

h) que não possua qualificação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Nova Andradina.

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4. Para subsidiar os trabalhos, da Comissão de Seleção o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Nova Andradina indicará assessoramento técnico de especialista que não seja da comissão.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	11.03.2019
2	Entrega das propostas pelas OSCs para a Comissão de Seleção	25/03/2019
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/03/2019
4	Divulgação do resultado preliminar	01/04/2019
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	02/04/2019
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/04/2019

7	Homologação e publicação do resultado da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	05 /04/2019
---	--	-------------

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da (s) OSC (s) selecionada (s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Nova Andradina na internet, com prazo mínimo de 14 (quatorze) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Entrega das propostas pelas OSCs para a Comissão de Seleção.

7.4.1. As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público/CMDCA nº 001/2019", e o número do anexo correspondente ao plano de trabalho há que se pretende participar e entregues pessoalmente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no seguinte endereço: Rua. Milton Modesto n 1712 - Centro – Nova Andradina – MS, no horário das 13:00 horas as 17:00 horas até o dia 21 de Março de 2019.

7.4.2. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, só será recebida novas propostas caso haja demanda prévia.

7.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta, por plano de trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

7.4.5. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) o valor global.

7.4.6. Somente serão avaliadas as propostas que forem enviadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs participantes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 07 (sete) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

SEGUE QUADRO DE PONTUAÇÃO DO EDITAL

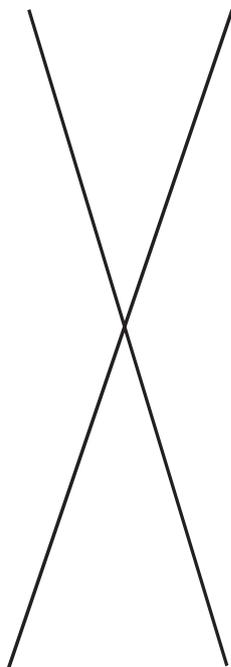


Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Item	Metodologia de Pontuação
(A) Grau de adequação da proposta ao Plano de Trabalho de Referência conforme modelo padrão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Atendimento Pleno (100%) = 4,0 pontos. Atendimento Satisfatório (>50% e < 100%) = 2,0 pontos Atendimento Insatisfatório (>50%) = 0,0 pontos.	Das metas propostas	2,00
		Dos valores propostos	2,00
(B) Capacidade técnico-operacional	Experiência na prestação do objeto pela colaboradora	1,0 ponto por ano comprovado	5,00
(C) Preferência	OSC com sede no município	1,00 ponto	1,00
Pontuação Máxima Global			10,00

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (B), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

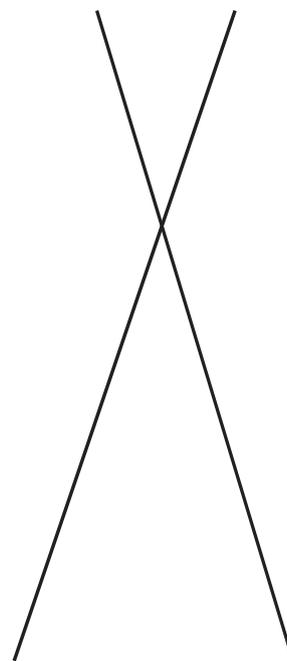
7.5.6.1. Para fins de cumprimento da capacidade técnico-operacional, no tocante a experiência na prestação do objeto da colaboradora (B), serão analisados, objetivamente:

- I) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- IV) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- VI) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que receberem nota "zero" nos critérios de julgamento (A) ou (B);
- c) que não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório; ou
- d) sem assinaturas, rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.



7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC (Organização da Sociedade Civil) com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.5.11 Proposta com valores acima do valor de referência indicado pelo poder público deverá ser analisado criteriosamente pela Comissão de Seleção, levando em conta o orçamento disponível e sobretudo, com base na estimativa realizada, se o valor proposto é compatível com objeto da parceria.

7.5.12. Apenas erros formais poderão ser sanados no presente momento e dar-se-á continuidade da proposta durante a sessão.

7.6. Etapa 4: Quanto a divulgação do resultado preliminar, a administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do município na internet e no Diário Oficial iniciando-se o prazo para recurso.

7.7 Etapa 5: A interposição de recursos contra o resultado preliminar, obedecerá ao que segue:

a) os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999);

b) não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

c) os recursos serão apresentados a Comissão de Seleção dentro do prazo, pelos mesmos moldes exigidos na entrega das propostas, no item 7.3 - ETAPA 2.

d) é assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos;

e) interposto recurso, se dará ciência dele para os demais interessados para que tomem conhecimento e prepararem as contrarrazões, a ser apresentadas no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, se assim desejarem.

7.8. Etapa 6 - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará por estes critérios:

a) recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as informações necessárias à decisão final;

b) a decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão;

c) o acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, deverá ser homologado e divulgado, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014), haja vista que será firmada segundo critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA/NA e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

8.2. **Etapa 1:** Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho.

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional (Item 7.5.6.1), podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VI - Certificado de qualificação emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Nova Andradina - MS;

VII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento de Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI - Declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade; e

XII - Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, e V logo acima.

8.2.6. As OSCs ficarão dispensadas de rerepresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada. Tais documentos deverão ser entregues pessoalmente no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

8.3. **Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva a referida celebração.

8.3.2. A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. **Etapa 3:** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

8.5. **Etapa 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

8.6. **Etapa 5:** Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 2.078 e 2.079.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

órgão 07 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 12 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Funcional – 3.3.50.

Elemento de Despesa – 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0050

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

Nota Explicativa: O Edital deve especificar a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014). Importante destacar que, nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou Fundo indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 40.543,65 (reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. Não poderá a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece as leis vigentes, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

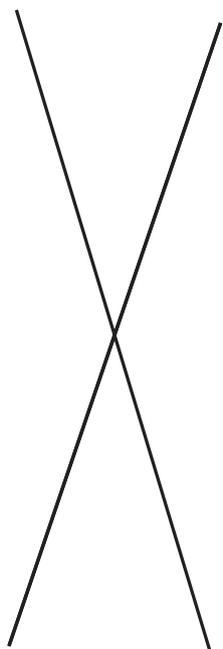
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática 2.078 e 2.079.

9.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente FMDCA.

órgão 07 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Unidade 12 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Funcional – 3.3.50.

Elemento de Despesa – 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0050

9.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

Nota Explicativa: O Edital deve especificar a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria (art. 24, §1º, inciso I, Lei nº 13.019/2014). Importante destacar que, nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ou Fundo indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 40.543,65 (reais) no exercício de 2019. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração – Referências para Colaboração. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. Não poderá a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece as leis vigentes, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

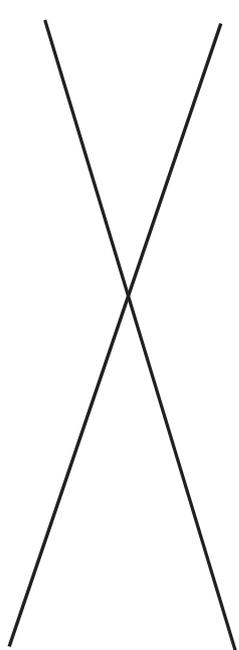
9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.8. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante sendo realizados por etapa:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Nova Andradina, 21 de fevereiro de 2019.

**Danielle Lima Campos**

Vice Presidente do CMDCA

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)  
ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)  
(MODELO)

ANEXO II

#### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

ANEXO III

#### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

#### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, expedidor e CPF	órgão	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

(MODELO)

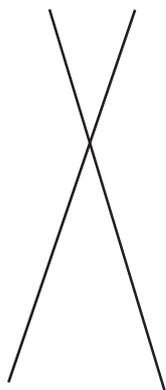
ANEXO IV

<b>1 – PROPONENTE</b>			
ÓRGÃO/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
Nome:			
Nome Fantasia:		Data de abertura	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	U.F:	CEP: 79.750-000	E-MAIL:
Nova Andradina	MS		
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de pagamento
BRASIL			

<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</b>			
NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO			CPF
CARGO OU FUNÇÃO	RG N°	DATA DA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR
Documento de nomeação do dirigente	Data inicial de nomeação	Data final de nomeação	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	MUNICÍPIO NOVA ANDRADINA	UF MS	CEP 79.750-000
DDD/ TELEFONE	CELULAR	E-MAIL:	

<b>3- ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO</b>	
Nome do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Nova Andradina MS	
Nome do ordenador de despesa	
PROGRAMA OU PROJETO	

<b>4- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>	
TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:	
MOTIVO/JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	



Meta	Ações	Unidade	Quantidade	Custo Total	Custo anual

**6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)****6.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

**6.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

**7 – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar:

- 1 - Que não devemos prestação de contas de parcerias firmadas anteriormente, e que estamos adimplente com a prefeitura municipal;
- 2 - Que não temos como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da prefeitura municipal, nem cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e nem empregamos parentes até o segundo grau de qualquer um dos dirigentes;
- 3 - Que não temos contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- 4 - Que não fomos punidos com nem uma das seguintes sanções:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho.
- 5 - Que não tivemos advertência em parcerias firmadas anteriormente;
- 6 - Que não tivemos suspensão temporária de participar de chamamento público;
- 7 - Que a entidade nunca foi declarada inidônea;
- 8 - Que a entidade se compromete a atender os requisitos previstos na Lei nº 13.019 de 2014 e que fará publicidade dos recursos públicos recebidos e da sua destinação, bem como compromete se a prestar contas nos termos legais;
- 9 - Que dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas;
- 10 - Que a entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria.

Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Nova Andradina-MS, data.

Assinatura do Representante OSC

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)  
(MODELO)

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil (OSC)] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art.39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS  
NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019

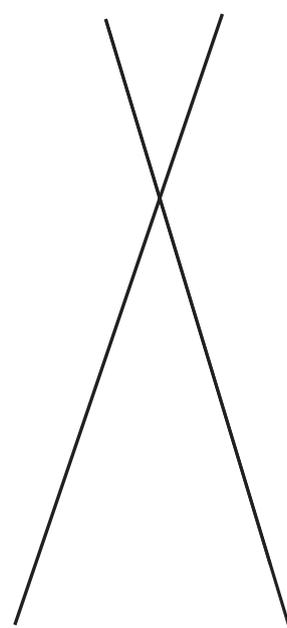
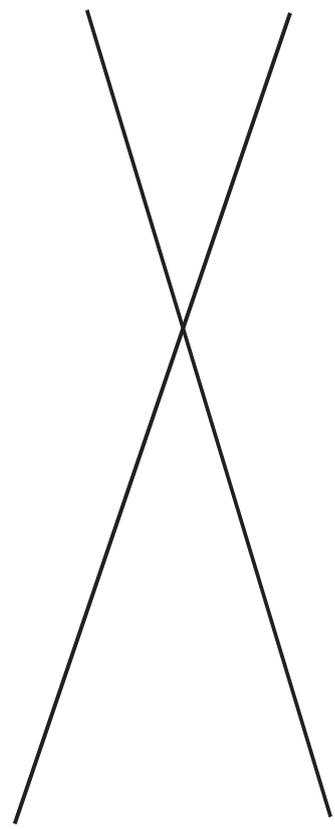
A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, notifica o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 10(dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a(s) sua(s) limpeza(s).

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretará ao(s) proprietário(s), além de multa, de acordo com Lei nº 117/92 (código de posturas do Município), artigo 26; a cobrança da taxa de execução dos serviços efetuados pela prefeitura, de acordo com a Lei nº 487/2004 e Lei nº 1274/2015, confor rme relação abaixo:

PROPRIETÁRIO	CÓDIGO	QUADRA	LOT	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30491	A1	1	Rua NAKA SUGA		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30492	A1	2	Rua NAKA SUGA	466	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30493	A1	3	Rua NAKA SUGA	456	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30494	A1	4	Rua NAKA SUGA		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30495	A2	1	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	434	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30496	A2	2	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30497	A2	3	Rua JACOB GOLDHAR	489	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30498	A2	4	Rua JACOB GOLDHAR		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30499	A2	5	Rua JACOB GOLDHAR		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30500	A2	6	Rua NAKA SUGA	445	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30501	A2	7	Rua NAKA SUGA		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30502	A2	8	Rua NAKA SUGA		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30504	A4	1	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30505	A4	2	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30506	A4	3	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30507	A4	4	Rua MAKS LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30508	A4	5	Rua MAKS LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
NESTOR TANAMATI	30509	A4	6	Rua MAKS LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30510	A4	7	Rua MAKS LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30511	A4	8	Rua MAKS LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30512	A4	9	Rua MAKS LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30513	A4	10	Rua MAKS LOWENTHAL	426	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30514	A4	11	Rua MAKS LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30515	A4	12	Rua JAYME PASMNIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30516	A4	13	Rua JAYME PASMNIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30517	A4	14	Rua JAYME PASMNIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30518	A4	15	Rua JAYME PASMNIK	445	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30519	A4	16	Rua JAYME PASMNIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30520	A4	17	Rua JAYME PASMNIK	465	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30522	A4	19	Rua JAYME PASMNIK		PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30523	A5	1	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	324	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30524	A5	2	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30525	A5	3	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30526	A5	4	Rua JAYME PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30527	A5	5	Rua JAYME PASMANIK	454	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30528	A5	6	Rua JAYME PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30529	A5	7	Rua JAYME PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30530	A5	8	Rua JAYME PASMANIK	424	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30531	A5	9	Rua JAYME PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30532	A5	10	Rua JAYME PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30534	A5	12	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30535	A5	13	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30536	A5	14	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30537	A5	15	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30538	A5	16	Avenida HENRIQUE PASMANIK	433	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30539	A5	17	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30540	A5	18	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30541	A5	19	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30542	A6	1	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30543	A6	2	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30544	A6	3	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30545	A6	4	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30546	A6	5	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30547	A6	6	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30548	A6	7	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30549	A6	8	Avenida HENRIQUE PASMANIK	422	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30550	A6	9	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30554	A6	13K	Avenida HENRIQUE PASMANIK	402	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30555	A6	14	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30556	A6	15	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30557	A6	16	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30558	A6	17	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	441	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30559	A6	18	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	451	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30560	A6	19	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30561	A8	1	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30562	A8	2	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30563	A8	3	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30564	A8	4	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30565	A8	5	Rua HENRIETTE HAIAT	448	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30566	A8	6	Rua HENRIETTE HAIAT	438	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30567	A8	7	Rua HENRIETTE HAIAT	428	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30568	A8	8	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30569	A8	9	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30570	A8	10	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30571	A8	11	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30573	A8	13	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30574	A8	14	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30575	A8	15	Rua MARLI CAPUCI	417	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30578	A8	17	Rua MARLI CAPUCI	437	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30579	A8	18	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30580	A8	19	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30583	A28	1	Rua BEATRIZ PASMANIK	170	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30584	A28	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30585	A28	3	Rua MARIA INES CAPUCI	694	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30587	A28	5	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30588	A28	6	Rua MARIA INES CAPUCI	664	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30589	A28	7	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30590	A28	8	Rua MARIA INES CAPUCI	644	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30591	A28	9	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30592	A28	10	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30593	A28	11	Rua MARIA INES CAPUCI	614	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30594	A28	12	Rua BEATRIZ PASMANIK	613	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30595	A28	13	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30596	A28	14	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30597	A28	15	Rua BEATRIZ PASMANIK	643	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30598	A28	16	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30599	A28	17	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30600	A28	18	Rua BEATRIZ PASMANIK	673	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30601	A28	19	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30602	A28	20	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30603	A29	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30604	A29	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE



PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA						PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30605	A29	3	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30606	A29	4	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30607	A29	5	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30608	A29	6	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30609	A29	7	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30610	A29	8	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30611	A29	9	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30612	A29	10	Rua BEATRIZ PASMANIK	529	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30613	A29	11	Rua BEATRIZ PASMANIK	519	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30614	A29	12	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30615	A30	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30616	A30	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30618	A30	4	Rua BEATRIZ PASMANIK	469	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30619	A30	5	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30620	A30	6	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30621	A30	7	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30622	A30	8	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30623	A30	9	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30624	A30	10	Rua BEATRIZ PASMANIK	409	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30625	A31	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30626	A31	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30627	A31	3	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
FERNANDA CAROLINE DE PAULA PASCHOALOTTO	30629	A31	5	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
FERNANDA CAROLINE DE PAULA PASCHOALOTTO	30630	A31	6	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30631	A32	1Y	Avenida HENRIQUE PASMANIK	732	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30633	A32	3	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30634	A32	4	Rua BEATRIZ PASMANIK	309	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30635	A32	5	Rua BEATRIZ PASMANIK	299	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30636	A32	6	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30637	A32	7	Rua BEATRIZ PASMANIK	279	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30638	A32	8	Rua BEATRIZ PASMANIK	269	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30639	A33	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30640	A33	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30641	A33	3	Rua BEATRIZ PASMANIK	239	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30643	A33	5	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30644	A33	6	Rua BEATRIZ PASMANIK	209	PORTAL DO PARQUE

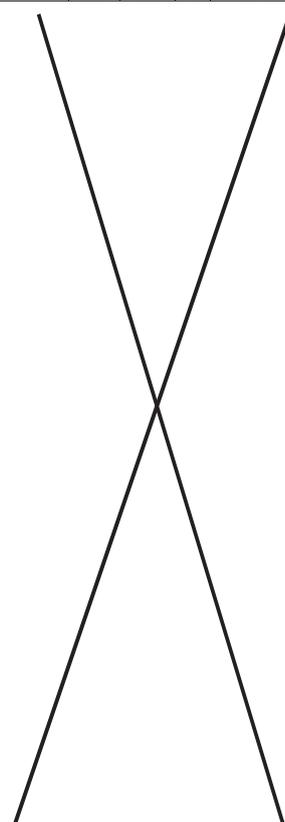
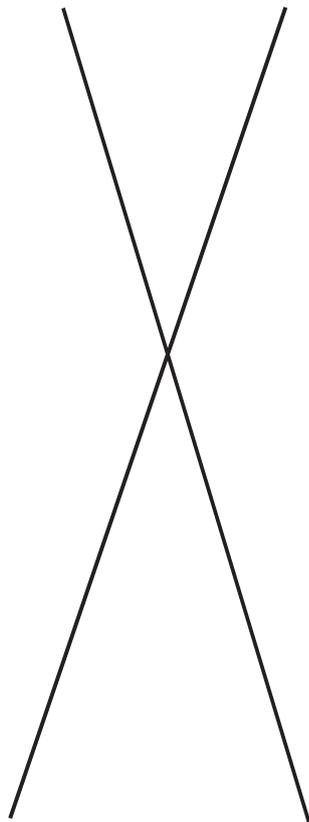
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30645	A33	7	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30646	A33	8	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30647	A3	1	Rua JACOB GOLDHAR		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30648	A3	2	Rua JACOB GOLDHAR		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30649	A3	3	Rua JACOB GOLDHAR		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30650	A3	4	Rua JACOB GOLDHAR	468	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30651	A3	5	Rua JACOB GOLDHAR	458	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30652	A3	6	Rua JACOB GOLDHAR		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30653	A3	7	Rua JACOB GOLDHAR		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30654	A3	8	Rua JACOB GOLDHAR	428	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30655	A3	9	Rua JACOB GOLDHAR		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30656	A3	10	Rua MAK S LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30657	A3	11	Rua MAK S LOWENTHAL	427	PORTAL DO PARQUE
SERGIO MANUEL IZQUIERDO MARTINEZ	30658	A3	12	Rua MAK S LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30660	A3	14	Rua MAK S LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30661	A3	15	Rua MAK S LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30662	A3	16	Rua MAK S LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30663	A3	17	Rua MAK S LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30664	A3	18	Rua MAK S LOWENTHAL		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30665	A7	1	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30666	A7	2	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	274	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30668	A7	4	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30669	A7	5	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30670	A7	6	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30671	A7	7	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30672	A7	8	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30673	A7	9	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30674	A7	10	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30675	A7	11	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
ORFEU DUARTE AMARAL JUNIOR	30676	A7	12	Rua HENRIETTE HAIAT	389	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30677	A7	13	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30679	A7	15	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30680	A7	16	Rua HENRIETTE HAIAT	449	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30681	A7	17	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30682	A7	18	Rua HENRIETTE HAIAT	449	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30683	A7	19	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30686	A9	1	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	483	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30687	A9	2	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	473	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30690	A9	5	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	443	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30691	A9	6	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	433	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30692	A9	7	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30694	A9	9	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	403	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30695	A9	10	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI	393	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30696	A9	11	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30697	A10	1	Rua ANTONIO ALVES NEVES	372	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30699	A10	3	Avenida HENRIQUE PASMANIK	593	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30700	A10	4	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30701	A10	5	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30702	A10	6	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30703	A10	7	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30704	A10	8	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30705	A10	9	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30706	A10	10	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30707	A10	11	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30708	A10	12	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30709	A10	13	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30710	A10	14	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30711	A10	15	Rua ALDEGONDA DACOMI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30712	A11	1	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30713	A11	2	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30714	A11	3	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30715	A11	4	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30716	A11	5	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30717	A11	6	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30718	A11	7	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30719	A11	8	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30720	A11	9	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30721	A11	10	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30722	A11	11	Avenida HENRIQUE PASMANIK	512	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30723	A11	12	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30724	A11	13	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30725	A11	14	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	491	PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30726	A11	15	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	501	PORTAL DO PARQUE
MARCELO REGINATO RIGOLIN	30727	A11	16	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30728	A11	17	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30729	A11	18	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30730	A11	19	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30731	A11	20	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30732	A11	21	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30733	A11	22	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	571	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30734	A11	23	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30735	A11	24	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30736	A11	25	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30737	A11	26	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30738	A12	1	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30739	A12	2	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30740	A12	3	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	590	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30741	A12	4	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30742	A12	5	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	570	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30743	A12	6	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30744	A12	7	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30745	A12	8	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30746	A12	9	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	530	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30747	A12	10	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30748	A12	11	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30749	A12	12	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
DANILO BONO GARCIA	30751	A12	14	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30752	A12	15	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30753	A12	16	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30754	A12	17	Rua HENRIETTE HAIAT	519	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30779	A12	18	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30780	A12	19	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30781	A12	20	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30782	A12	21	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30783	A12	22	Rua HENRIETTE HAIAT	569	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30785	A12	24	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30786	A12	25	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30787	A12	26	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30788	A13	1	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30789	A13	2	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30790	A13	3	Rua HENRIETTE HAIAT	588	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30791	A13	4	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30792	A13	5	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30793	A13	6	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30794	A13	7	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30795	A13	8	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30796	A13	9	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30797	A13	10	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30798	A13	11	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30799	A13	12	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30801	A13	14	Rua MARLI CAPUCI	487	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30802	A13	15	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30822	A13	17	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30823	A13	18	Rua MARLI CAPUCI	527	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30824	A13	19	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30825	A13	20	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30826	A13	21	Rua MARLI CAPUCI	557	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30827	A13	22	Rua MARLI CAPUCI	567	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30828	A13	23	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30829	A13	24	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30830	A13	25	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30831	A13	26	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30832	A14	1	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30833	A14	2	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30834	A14	3	Rua MARLI CAPUCI	586	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30835	A14	4	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30836	A14	5	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30837	A14	6	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30838	A14	7	Rua MARLI CAPUCI	546	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30840	A14	9	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30841	A14	10	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30842	A14	11	Rua MARLI CAPUCI	506	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30843	A14	12	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30844	A14	13	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30846	A14	15	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30847	A14	16	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30848	A14	17	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30849	A14	18	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30850	A14	19	Rua MARIA INES CAPUCI	535	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30851	A14	20	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30852	A14	21	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30853	A14	22	Rua MARIA INES CAPUCI	565	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30854	A14	23	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30856	A14	25	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30857	A14	26	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30858	A15	1	Rua ANTONIO ALVES NEVES		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30859	A15	2	Rua ANTONIO ALVES NEVES	162	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30860	A15	3	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30862	A15	5	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30863	A15	6	Rua MARIA INES CAPUCI	574	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30864	A15	7	Rua MARIA INES CAPUCI	564	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30865	A15	8	Rua MARIA INES CAPUCI	554	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30866	A15	9	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30867	A15	10	Rua MARIA INES CAPUCI	534	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30868	A15	11	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	30895	A16	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30902	A16	8	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30904	A16	10	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI	647	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30905	A16	11	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30906	A16	12	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30907	A16	13	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30936	A17	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30937	A17	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30939	A17	3	Rua BEATRIZ PASMANIK	510	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30941	A17	4	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI	716	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30942	A17	5	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI	706	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30943	A17	6	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI	696	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30944	A17	7	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI	686	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30970	A17	9	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI	666	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	30971	A17	10	Rua PAULO ROBERTO LAURENTI	656	PORTAL DO PARQUE





PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31117	A21	4	Rua ISAC PASMANIK	708	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31118	A21	5	Rua ISAC PASMANIK	698	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31119	A21	6	Rua ISAC PASMANIK	688	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31120	A21	7	Rua ISAC PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31121	A21	8	Rua ISAC PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31122	A21	9	Rua ISAC PASMANIK	658	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31123	A21	10	Rua ISAC PASMANIK	648	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31124	A21	11	Rua ISAC PASMANIK	638	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31125	A21	12	Rua ISAC PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31126	A21	13	Rua ISAC PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31127	A21	14	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31128	A21	15	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31129	A21	16	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
RODRIGO DA ROCHA ROSATI	31130	A21	17	Rua MAURICIO KORN	647	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31131	A21	18	Rua MAURICIO KORN	657	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31132	A21	19	Rua MAURICIO KORN	667	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31133	A21	20	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31134	A21	21	Rua MAURICIO KORN	687	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31135	A21	22	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31136	A21	23	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31137	A18	14	Rua EUGENIO MELLA	623	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31138	A18	15	Rua EUGENIO MELLA	633	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31163	A18	16	Rua EUGENIO MELLA		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31164	A18	17	Rua EUGENIO MELLA	653	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31165	A22	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31166	A18	18	Rua EUGENIO MELLA	663	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31167	A22	2	Rua BEATRIZ PASMANIK	350	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31168	A22	3	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31169	A22	4	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PHENÉLOPE CARVALHO DE ALMEIDA	31170	A22	5	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31171	A22	6	Rua MAURICIO KORN	686	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31172	A22	7	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31173	A22	8	Rua MAURICIO KORN	666	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31174	A22	9	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31175	A22	10	Rua MAURICIO KORN	646	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31176	A22	11	Rua MAURICIO KORN		PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31177	A22	12	Rua MAURICIO KORN	626	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31179	A22	14	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31180	A22	15	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI	625	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31181	A22	16	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31183	A22	18	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31184	A22	19	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31185	A22	20	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI	675	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31186	A22	21	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31187	A22	22	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31188	A22	23	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31189	A23	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31190	A23	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31191	A23	3	Rua BEATRIZ PASMANIK	330	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31192	A23	4	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31193	A23	5	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI	694	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31194	A23	6	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI	684	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31195	A23	7	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31196	A23	8	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31197	A23	9	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31198	A23	10	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31199	A23	11	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI	634	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31200	A18	19	Rua EUGENIO MELLA	673	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31201	A23	12	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31202	A23	13	Rua ALBERT JOSEPH HAMOUI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31203	A23	14	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31204	A23	15	Avenida HENRIQUE PASMANIK	633	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31205	A23	16	Avenida HENRIQUE PASMANIK	643	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31206	A23	17	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31207	A23	18	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31208	A23	19	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31209	A23	20	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31210	A23	21	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31211	A23	22	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31230	A24	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31231	A24	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31232	A24	3	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31233	A24	4	Avenida HENRIQUE PASMANIK	702	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31234	A24	5	Avenida HENRIQUE PASMANIK	692	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31235	A24	6	Avenida HENRIQUE PASMANIK	682	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31236	A24	7	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31237	A24	8	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31238	A24	9	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
ALTAIR GONÇALVES LEITE GOMES	31239	A24	10	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31240	A24	11	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31241	A24	12	Avenida HENRIQUE PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31242	A24	13	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31243	A24	14	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	631	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31244	A24	15	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	641	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31245	A24	16	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31246	A24	17	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31248	A24	19	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	681	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31249	A24	20	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31250	A24	21	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31251	A18	20	Rua EUGENIO MELLA	683	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31252	A25	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31253	A25	2	Rua BEATRIZ PASMANIK	260	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31254	A25	3	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31255	A25	4	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31256	A25	5	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO	690	PORTAL DO PARQUE
HEICTOR SILVANO DE CASTILHO	31257	A25	6	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31258	A25	7	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31260	A25	9	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31261	A25	10	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31262	A25	11	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31263	A25	12	Rua ANGELA MARIA DOS SANTOS VELOSO		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31264	A25	13	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31265	A25	14	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31267	A25	16	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31268	A25	17	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31269	A25	18	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31270	A25	19	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31271	A25	20	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE

PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31272	A25	21	Rua HENRIETTE HAIAT	699	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31274	A26	1	Rua MARLI CAPUCI	717	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31275	A26	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31276	A26	3	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31277	A26	4	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31278	A26	5	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31279	A26	6	Rua HENRIETTE HAIAT	678	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31280	A26	7	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31281	A26	8	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31282	A26	9	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31283	A26	10	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31284	A26	11	Rua HENRIETTE HAIAT		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31311	A18	21	Rua EUGENIO MELLA	693	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31312	A26	12	Rua ANTONIO ALVES NEVES	251	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31313	A26	13	Rua MARLI CAPUCI	617	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31314	A18	22	Rua EUGENIO MELLA	703	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31316	A26	15	Rua MARLI CAPUCI	637	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31317	A26	16	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31318	A26	17	Rua MARLI CAPUCI	657	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31319	A26	18	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31320	A26	19	Rua MARLI CAPUCI	677	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31321	A26	20	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31322	A26	21	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31325	A27	1	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31327	A27	2	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31329	A27	3	Rua BEATRIZ PASMANIK		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31353	A27	4	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31354	A27	5	Rua MARLI CAPUCI	686	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31355	A27	6	Rua MARLI CAPUCI	676	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31356	A27	7	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31357	A27	8	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31358	A27	9	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31359	A27	10	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31360	A27	11	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31361	A27	12	Rua MARLI CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31362	A27	13	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31363	A27	14	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31364	A27	15	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31365	A27	16	Rua MARIA INES CAPUCI	645	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31366	A27	17	Rua MARIA INES CAPUCI	655	PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31367	A27	18	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31368	A27	19	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31369	A27	20	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
PLC - URBANISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	31370	A27	21	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE
MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA	31641	PRAÇA	1	Rua MARIA INES CAPUCI		PORTAL DO PARQUE

Nova Andradina, MS 06 de Março de 2019.

João Luiz Pires Gomes  
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

MINUTA DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato 3ª Publicação Trimestral – Ata de Registro de Preço nº 21/2018 originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 96/2018, objetivo: contratação de empresa especializada em plotagem de mapas e projetos. Tendo como Fornecedor a Empresa Ajala & Kringer Ltda - ME, CNPJ sob nº 07.775.961/0001-17; - Vigência 21/05/2018 à 21/05/2019. O Município de Nova Andradina – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que Não Houve Alteração de valores e ficam Mantidos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 11 de março de 2019.

Eng. Julio Cesar Castro Marques  
Secretário Municipal de Infraestrutura

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01  
FONE: PABX (67) 3441-1380 CEP 79750-000  
E-MAIL: [gabinete@pmna.ms.gov.br](mailto:gabinete@pmna.ms.gov.br) SITE: [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 116/2017

I. CONTRATANTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 004.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, conforme planilha anexada aos autos, passando o valor de **R\$314.120,65** (trezentos e quatorze mil cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$381.469,08** (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos), representando, portanto, um **acréscimo de R\$67.348,43** (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), tendo em vista a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 20 de fevereiro de 2019.

**JOSE GILBERTO GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA**  
LTDA - ME  
Dorianey Magnus Peres  
Contratada

**JULLIANA CAETANO ORTEGA**  
Secretária Municipal de Assistência  
Social e Cidadania  
Ordenadora de despesas  
Contratante

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços

(sem alterações no valor) EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 061/2018, Objeto: Aquisição de Carga de Gás. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS – EPP, CNPJ sob nº 07.075.215/0001-10**; - Vigência: 13/04/2018 à 12/04/2019. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 11 de Março de 2019.

**Emerson Nantes de Matos**  
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 67.655/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO 67.655/2018, celebrado com a Empresa EAF – Esquadrias de Alumínio e Ferro LTDA-ME, inscrito sob o número de CNPJ 10.443.713/0001-83, através de dispensa de licitação conforme Lei Federal 8.666/93, decreto 9.412/18, e decreto Municipal 2.189/18, art. 1º, inc. II.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
  - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
  - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Sendo assim, a Prefeitura Municipal Secretária de Infraestrutura de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 08 de março de 2018.

Eng. Julio Cesar Castro Marques  
Secretária Municipal de Infraestrutura

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA** Folha: 0001  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57 Número livro: 0006  
Balanco encerrado em: 31/12/2018

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2018

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>5.136.950,84D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.728.271,35D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>94.062,08D</b>
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO</b>	<b>94.062,08D</b>
BANCO DO BRASIL - C/C 34.000-6	29.087,73D
BANCO DO BRASIL - C/C 48.238-2 PROVISÃO	13.122,06D
BANCO DO BRASIL - C/C 48.752-X C ELETIVAS CONV 05/2018	5.221,64D
SICOOB CREDIVALE - C/C 400.871-5	10.698,25D
BANCO DO BRASIL - C/C 50.294-4 C RESCISÕES CONV 06/2018	35.932,40D
<b>OUTROS CRÉDITOS - INICIO ATIVIDADES</b>	<b>0,01D</b>
<b>INICIO ATIVIDADES FUNCIONAMENTO</b>	<b>0,01D</b>
CONTA DE ABERTURA	0,01D
<b>PRESTAÇÃO SERV HOSPITALARES A RECEBER</b>	<b>1.634.209,26D</b>
<b>PREST SERV HOSP A REC - CONTRATUALIZAÇÃO</b>	<b>1.634.209,26D</b>
TETO FEDERAL (MEDIA ALTA COMPLEXO) A REC	220.000,00D
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS A REC	440.000,00D
PREFEITURA M. ANAÍRLÂNDIA MS A REC	10.000,00D
PREFEITURA M. ANGÉLICA MS A REC	120.000,00D
PREFEITURA M. BATAYPORÃ MS A REC	120.000,00D
PREFEITURA M. NOVO HORIZ SUL MS A REC	90.000,00D
TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE A REC	146.537,50D
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS JUTI ADULTO A REC	426.000,00D
SECRETARIA ESTADO DE SAÚDE DE MS BATAYPORÃ A REC	61.671,76D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>620.151,13D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>620.151,13D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>244.102,05D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	190.095,87D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CARAVANA SAÚDE	19.200,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - RECEBIDOS EM DOAÇÃO	34.806,18D
<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>718.050,08D</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	279.963,68D
INSTRUMENTAIS	73.866,40D
ARCO CIRÚRGICO MULTIMOBIL SIEMENS N/53850	145.900,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CARAVANA SAÚDE	208.940,00D
INSTRUMENTAIS - CARAVANA SAÚDE	9.780,00D
<b>ROUPARIA</b>	<b>70.794,00D</b>
ROUPARIA DE USO GERAL	70.794,00D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>7.310,00D</b>
MOTOCICLO - MARCA HAOJUE JTZ/DK 150 PLACA NRZ-7989	7.310,00D
<b>(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS</b>	<b>420.105,00C</b>
(-) DEPRECIACÕES MÓVEIS E UTENSÍLIOS	115.842,69C
(-) DEPRECIACÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	303.653,15C
(-) DEPRECIACÕES VEÍCULOS DE USO	609,16C
<b>ATIVO COMPESADO</b>	<b>2.788.528,36D</b>
<b>COMPESACÕES ATIVAS DIVERSAS</b>	<b>2.788.528,36D</b>
<b>RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS</b>	<b>2.788.528,36D</b>
CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES 073/12	2.159.824,26D
CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA CI 001	628.704,10D
<b>PASSIVO</b>	<b>5.136.950,84C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.350.639,78C</b>
<b>FORNECEDORES PRODUTOS</b>	<b>404.134,54C</b>
<b>FORNECEDORES PRODUTOS A PAGAR</b>	<b>404.134,54C</b>
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	7.257,00C
POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	9.913,20C
ENDOSURGICAL COM IMP E EXP PROD HOSP LTDA	40.718,68C
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.020,00C
EVERTON LUIZ OSHIRO	824,00C
ANDRE MIRANDAOLA EPP	1.550,00C
CIRURGICA MS LTDA ME	5.999,40C
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	31.575,07C

Sistema licenciado para FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2018	
Descrição	Saldo Atual
DIMENSÃO COM ARTIGOS MED HOSPITALARES LT	3.380,00C
CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LT	21.988,40C
DIMASTER COM PROD HOSPITALARES LTDA	15.764,60C
BIO LIMP PROD P/ LIMPEZA LTDA ME	5.075,00C
MOCA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA	4.991,10C
HALEX ISTAR FARMACEUTICA LTDA	2.050,00C
IMPORT SERVICE MATERIAL MED HOSPITALAR L	1.650,00C
CENTERMEDI MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4.285,20C
CIRURGICA PARANA EQUIP E MED LTDA	4.398,58C
HUMANA ALIMENTAR DISTR MED PROD NUTR LTDA	2.720,00C
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5.292,00C
PROVITAL PROD MEDICOS HOSPITALARES LTDA	6.278,68C
A.D. DAMINELLI ME	15.561,60C
CORNETO & PEREIRA LTDA EPP	1.638,08C
JOSE COLCHETE DA SILVA & CIA LTDA	1.604,50C
MACROMED PROD HOSPITALARES LTDA	13.520,08C
CASA CIRURGICA CHAFECÓ LTDA	76,70C
CONCORDIA MAT P CONSTRUÇÃO LTDA	3.565,41C
LABORATORIOS B. BRAUN S/A	26.000,00C
RIZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	2.582,00C
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	11.631,42C
HOSPIMAGEM COM SERV E PROD EQUIP LTDA	4.825,00C
MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	4.358,90C
UNITEC IND E COM APARELHOS HOSP LTDA	3.940,00C
CASA MED K PROD MEDICOS LTDA	1.516,00C
CIRURGICA ONIX EIRELI ME	1.121,50C
DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI EPP	10.887,00C
EPICAZ SOLUÇÕES LIMPEZA LTDA	10.047,90C
JRM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI	3.014,24C
MC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	21.943,50C
MS LIMP COMERCIO VAREJISTA PROD HIG E LIMP LTDA	4.987,90C
SUPERMERCADO PARAISO LTDA	2.300,00C
SOUZA COM PRODUTOS NUTRICIONAIS	25.779,83C
AGUA DISTRIBUIDORA MED E SUPRIM LTDA	6.311,00C
ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES ESCRITÓRIO LTDA	1.974,00C
AZULPHARMA DISTR MEDICAMENTOS LTDA	4.410,50C
B.A. MARQUES E CIA LTDA	1.007,12C
BRASMED COM PROD HOSPITALARES LTDA	3.199,50C
CLINICA NUTRICIONAL LTDA	240,00C
COOPERATIVA PROD AGRIC STA OLGA - COOPADOLGA	2.286,81C
DA BOM DISTR PROD MED HOSP EIRELI	3.394,25C
EXTENSIDOM COM PROD MEDICOS HOSPIT	8.839,90C
J.C. DOS SANTOS E CIA LTDA	2.310,99C
LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO LTDA	917,90C
LUCILENE BARBOSA NUNES ASSIS ME	538,00C
MARLI COSM DE OLIVEIRA ME	1.894,80C
MEDIONERIA EVANGELISTA SANTOS ARAUJO MEI	65,70C
MS DIAGNÓSTICA LTDA	5.119,90C
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA MAT HOSP LTDA	1.185,00C
NOVA SAÚDE COMERCIO REPRES EIRELI	3.300,00C
SCHUEROFF & TOLEDO LTDA ME	2.212,50C
SOS DISTRIBUIDORA PROD SAÚDE LTDA	4.162,48C
SUPRIMED COM MAT MEDICOS HOSP	2.081,72C
<b>FORNECEDORES SERVIÇOS DIVERSOS</b>	<b>96.924,62C</b>
<b>SERVIÇOS DIVERSOS A PAGAR</b>	<b>96.924,62C</b>
ANA A B A RODRIGUES ME	127,00C
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA ME	18.226,45C
MARCOS ANTONIO RIBEIRO EPP	1.400,00C
BIOESTERIL CENTRAL ESTERILIZAÇÃO LTDA	1.178,40C
CAXA ASSIST SERV EST MS - HOSP CASSEMS N.A.	11.585,00C
LABORATORIO COSTA ROSA LTDA	11.162,50C
HOSPITALAR MAT MED HOSPITALAR LTDA	856,00C
MEDICARE EQUIP HOSPITALARES LTDA	930,00C
NOVA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	33.470,00C
ANDRÉ MIRANCOLA EPP	1.083,67C
EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	1.000,00C
ROGÉRIO MICHELS DAS CHAGAS	1.920,00C
M.REINA SEGURANÇA DO TRABALHO ME	3.750,00C

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2018	
Descrição	Saldo Atual
M.S. DO NASCIMENTO GRAFICA ME	228,00C
REZENDE & DINIZ NETO LTDA	1.490,50C
SERVIAC/ PROJ MEMOR APRENDIZ	5.540,00C
SISTEMA AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA	2.127,10C
UBIDA E CALDEIRA LTDA ME	750,00C
<b>FORNECEDORES SERVIÇOS MÉDICOS</b>	<b>2.161.681,15C</b>
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - ANESTESIO</b>	<b>60.000,00C</b>
CLINAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA - PJ	30.000,00C
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - VERA	30.000,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - CL CIRURGICA</b>	<b>61.000,00C</b>
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ AIRTON	8.000,00C
CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME-ANTONIO DIAS	11.000,00C
G.D BATTISTETTI ME - GUSTAVO	11.000,00C
M. R. CARDOSO - ME	9.000,00C
ANC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S - ALBINO DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA - JESSICA	13.000,00C
9.000,00C	
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - ORTOPEDIA</b>	<b>108.000,00C</b>
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - MOACIR	54.000,00C
SERVIMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	54.000,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - PEDIATRIA</b>	<b>65.000,72C</b>
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ PAULINA	27.700,94C
LEUDYS ALAGA BRIZUELA ME	25.966,74C
ROSENBAUM & OLIVEIRA LTDA ME - JOÃO ROS	11.333,44C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - G.OBSTETRICIA</b>	<b>176.413,00C</b>
MJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - JERICE	27.600,00C
CLAUDIA FIGUEIREDO PEDROSSI - ME	14.400,00C
CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME-J RO	24.000,00C
CENTER MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME-S MA	10.800,00C
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA ME	7.361,00C
GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	6.062,00C
MJ SERVIÇOS MEDICOS - ISABELLA	25.200,00C
JULIANA VIEIRA RIBEIRO - PF	3.600,00C
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	2.598,00C
MJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME - ANDRÉ	9.959,00C
SOZI SERVIÇOS CIRURGICAS OBSTETRICIA IVINHAMA - LEONARDO PIEI	9.650,00C
ELCIO MEDCAMPOS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	4.200,00C
OLUWAFEMI AYODEJI AYODELE - EPP	4.200,00C
FLAVIA VIEIRA CORDEIRO ME	9.600,00C
CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO - PJ	6.000,00C
LAIS TERUEL CLINICA MEDICA ME	423,00C
NATALIA AMARAL DIAS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	10.800,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - CL MÉDICA</b>	<b>64.000,00C</b>
USINGER & USINGER LTDA - PJ	16.000,00C
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA - PJ	16.000,00C
GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA	16.000,00C
BIFANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - THIAGO	16.000,00C
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - PRONTO SOCORR</b>	<b>293.737,50C</b>
GG ZANDONA - CLINICA MEDICA LTDA - PJ	11.600,00C
CRISTIANE PALHARINI LIMA - PF	637,50C
CLINICA MEDICA FABRIS LTDA.	23.600,00C
LUCAS QUARTE FRANCO	20.400,00C
PAULO SERGIO ANDRETA - EPP	1.200,00C
BRUNO CESAR SILVA FERNANDES	6.000,00C
THAIS TERRA MAIA EIRELI ME	1.200,00C
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	36.300,00C
LFB MEDICINA EIRELI ME - LUPA	7.200,00C
BIFANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA - THIAGO	18.000,00C
LEUDYS ALAGA BRIZUELA ME	21.200,00C
CALDEIRA & SPOLADORE LTDA - RODRIGO	25.700,00C
MVS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME - MARINA	5.900,00C
LAIS TERUEL CLINICA MEDICA ME	49.900,00C
RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	39.100,00C

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0004  
Número livro: 0006

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2018**

Descrição	Saldo Atual
INTERSER ATENDIMENTO MÉDICO LTDA - LILIANE LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI	14.700,00C 11.100,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - REMOÇÕES</b>	<b>45.400,00C</b>
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA PJ	700,00C
GG ZANDONIA - CLINICA MEDICA LTDA - PJ	5.200,00C
BRUNO CESAR SILVA FERNANDES	900,00C
LUCAS DUARTE FRANCO - ME	1.600,00C
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	3.100,00C
LFB MEDICINA EIRELI ME - LUMA	2.200,00C
BIFANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - THIAGO	2.500,00C
LEUDYS ALAGA BRIZUELA ME	2.500,00C
CALDEIRA & SPOLADORE LTDA - RODRIGO	4.300,00C
LAIS TERUEL CLINICA MEDICA ME	3.000,00C
DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - JÉSSICA	400,00C
RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	7.100,00C
MG CLINICA MEDICA EIRELI ME - MARIA CLAUDIA	6.400,00C
INTERSER ATENDIMENTO MÉDICO LTDA - LILIANE LUIZ ANTONIO HOSCHER ROMANHOLI	800,00C 4.600,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - IMAGEM</b>	<b>39.650,00C</b>
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA - PJ	10.400,00C
WALTER CREMASCO NETO & NEGREI LTDA - PJ	16.900,00C
USINGER & USINGER LTDA - PJ	12.350,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PRODUTIVIDADE</b>	<b>163.595,13C</b>
CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PJ	8.348,92C
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ AIRTON	261,23C
HELIO ADAS FERREIRA & CIA LTDA - PJ	25.91C
ORTRAUUMA SERV ORTOPEDICOS LTDA - PJ	60,04C
BATTISTETTI & VARGAS LTDA - PJ	607,40C
CENTER CLINICA SERV MED LTDA - PJ FABIAN	177,47C
MEDIC ABRÃO & MORAES LTDA - PJ PAULINA	7.760,74C
CENTRO MEDICO S/C LTDA - PJ	1.754,54C
CENTER CLINICA SERV MED LTDA - PJ JOSE R	22,84C
WALTER CREMASCO NETO & NEGREI LTDA - PJ	189,55C
E.M. DE OLIVEIRA HERNANDEZ ME- PJ	2.223,88C
USINGER & USINGER LTDA - PJ	3.147,88C
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA - PJ	4.407,24C
SIQUEIRA & FÉDÓSSI LTDA - PJ	21,42C
HENDES, VASCONCELOS & MAIA S/S - PJ JR.	83,52C
ELTON CEZAR PINZE - PF	81,47C
GG ZANDONIA - CLINICA MEDICA LTDA - PJ	20.589,97C
CRISTIANE PALHARINI LIMA - PF	22,10C
HENDES, VASCONCELOS & MAIA S/S - PJ MIRN	15,77C
SANDRO ROBERTO HOICI	26,25C
MARIA NELUMAN JUSSELINO DE ALMEIDA & CIA	1.304,51C
NEHRER ANEHRER LTDA - ME	631,31C
CONSALTER E EREDDIA - CLINICA MNEICA S/S	67,44C
M J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - DR JERKÉ	7.794,50C
OCTAVIANO & GUARNIERI LTDA ME	36,65C
M J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - IZABELA	5.641,44C
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - VERA	7.694,22C
BATTISTETTI & CIA LTDA ME - MÓACIR	6.851,23C
M J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - ANDRE	2.223,91C
RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - PF	1,09C
M J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - LAIZA	983,74C
CENTRO MEDICO BALDASSO & NAKAMICHI LTDA	103,55C
HOKISTO MAKIYANO GINOCHECKI - ME	1.531,76C
CLAUDIA FIGUEIREDO PEDROSO - ME	1.853,43C
CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME-J RO	912,96C
CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME-S MA	1.531,76C
CENTER CLINICA SERV MED LTDA - PJ ROQUE	290,25C
RAMOS & ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	83,87C
SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PJ	8.360,88C
MORAIS E POLICANTI LTDA	285,42C
DALLA MARTHA & PAES LTDA ME	494,62C
CLINICA MEDICA FABRIS LTDA	1.566,99C
MJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - IDRIS	246,07C

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0005  
Número livro: 0006

**BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2018**

Descrição	Saldo Atual
RENE GUILLERMO MOLLINEDO ZEGARRA - PF	2.230,57C
LUIZ HENRIQUE Goulart de AZEVEDO - PF	39,09C
CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME-ANTONIO DIAS	2.463,22C
CLINICA MEDICA VIDA LTDA - SAMIR	36,51C
G.D. BATTISTETTI ME- GUSTAVO	1.804,59C
M J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - ADRIANO	2.387,74C
NATALIA CARBONARI BARBOZA - PF	127,13C
CLINICA MEDICA VIDA - JURANDIR	288,64C
FABRI & ABEGÃO LTDA ME - (DR. EDUARDO)	1.266,95C
FABRI & ABEGÃO LTDA ME - (DRA. THAISA)	2.860,74C
ANA PAULA LUNA WOITXEN - PF	3.009,42C
HERVELLYN AUGUSTO F. SARAIVA - PJ	408,91C
GABRIELA DE BRITTO DONADI - PF	205,67C
MANOEL BARBOZA C. SANTOS - PF	307,00C
WILLIAN THIAGO ALMEIDA LEITE - PJ	223,02C
LUCAS DUARTE FRANCO - PJ	581,09C
CONSULTORIA MED SILVA & ABDALLA - SAMIR	524,50C
CONSULTORIA MED SILVA & ABDALLA - JURANDIR	30,84C
LUIZ HENRIQUE Goulart de AZEVEDO SERV MED LTDA ME	356,78C
NELSON FERREIRA NETO - PJ	633,61C
PAULO SERGIO ANDRETTA EPP	70,30C
M.R. CARDOSO - ME	13.149,58C
GUSTAVO SIROGGIO GALORO	39,98C
CLINICA MEDICA PEDRO GOMES LTDA - BEATRIZ	83,03C
AMC CLINICA ESPEC MEDICAS VASC DE NAVIRAI S/S - ALBINO	1.841,25C
BIFANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - THIAGO	4.876,65C
MARIN & SMANOTTO LTDA - THAÍSSA	1.242,21C
ROSENBAUM & OLIVEIRA LTDA ME - JOÃO ROS	5.492,47C
YGOR JOSÉ SARAIVA CARVALHO SILVA - ME	487,20C
CENTRO MEDICO NAKAMICHI LTDA - THAMY	106,69C
LEUDYS ALAGA BRIZUELA ME	6.092,93C
SOI SERVIÇOS CIRURGIAS OBSTETRICIA IVINHEMA - LEONARDO PIEI	1.063,01C
OLIVEIRI ANGELEI ANGELE - EPP	2.050,25C
ELCIO MEDCAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	119,19C
DUARTE & BARROS ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - JÉSSICA	9,38C
LFB MEDICINA EIRELI ME - LUMA	41,23C
MG CLINICA MEDICA EIRELI ME - MARIA CLAUDIA	304,25C
LAIS TERUEL CLINICA MEDICA ME	80,13C
MVB SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME - MARINA	5,85C
INSTITUTO PRUDENT CIRURG ANAT PATOLOG LTDA-GERMANA	1.698,14C
FELIPE SCALCO MANZANO - PF	182,37C
NATALIA AMARAL DIAS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	467,63C
GABRIELA DE BRITTO DONADI - EIRELI	125,24C
FLAVIA VIEIRA CORDEIRO ME	874,68C
RODRIGO DUARTE FRANCO - ME	67,08C
SILVA & GIROTO LTDA ME - LEANDRO	9,94C
CALDEIRA & SPOLADORE LTDA - RODRIGO	91,83C
INTERSER ATENDIMENTO MÉDICO LTDA - LILIANE	2,16C
CARLOS ROBERTO AMARAL DO NASCIMENTO - PJ	576,42C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - AMBULATORIOS</b>	<b>18.000,00C</b>
SERVIMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12.000,00C
M.R. CARDOSO - ME	6.000,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - UTI ADULTO</b>	<b>426.000,00C</b>
INTELAD GESTÃO DE SAÚDE LTDA - UTI ADULTO	426.000,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - INFECTOLOGISTA</b>	<b>16.000,00C</b>
INSTITUTO PRUDENT CIRURG ANAT PATOLOG LTDA-GERMANA	16.000,00C
<b>SERVIÇOS MEDICOS A PAGAR - PROJ CIR ELETIVAS CONV 05/2018 PM</b>	<b>19.214,00C</b>
BATTISTETTI & CIA LTDA - VERA	830,00C
CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ANTONIO DIAS	5.460,00C
CLINAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	4.837,00C
G.D. BATTISTETTI ME - GUSTAVO	1.800,00C
JOÃO DE DEUS PIRES FILHO & CIA LTDA ME	5.447,00C
WALTER CREMASCO NETO & NEGREI LTDA ME	420,00C
WALTER CREMASCO NETO & NEGREI LTDA ME	420,00C

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2018	
Descrição	Saldo Atual
<b>SERVIÇOS MÉDICOS A PAGAR - AUX CL CIRURGICA</b>	<b>12.400,00C</b>
MEDIC ABRÃO & HORAS LTDA - PJ AIRTON	2.800,00C
CENTER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME-ANTONIO DIAS	800,00C
G.D BATTISTETTI ME - GUSTAVO	3.200,00C
M. R. CARDOSO - ME	3.200,00C
DUARTE & BARROS- ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - JÉSSICA	800,00C
JOSÉ ROBERTO BATTISTETTI PF	1.600,00C
<b>RETENÇÕES S/ PREST SERV MEDIC A RECOLHER</b>	<b>593.270,80C</b>
ISSQN RETIDO A RECOLHER	686,13C
PIS/COFINS/IRCS RETIDO A RECOLHER	588.631,45C
IR-PF RETIDO A RECOLHER	23.953,22C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>10.248,21C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>10.248,21C</b>
ISSQN RETIDO A RECOLHER	452,79C
I.R. RETIDO A RECOLHER	4.012,75C
INSS RETIDO A RECOLHER	5.778,67C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA</b>	<b>4.677.651,26C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	<b>431.408,97C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	431.408,97C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>4.246.242,29C</b>
INSS A RECOLHER - PATRONAL	1.833.703,27C
INSS A RECOLHER - FUNCIONARIOS	667.349,80C
FGTS A RECOLHER	75.823,81C
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	57.566,25C
IR S/ FOLHA A RECOLHER	32.988,21C
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	1.557,37C
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA A RECOLHER	13.092,59C
PARCELAMENTO INSS - REFS LEI 12966/14	1.029.895,74C
PARCELAMENTO INSS - SIMPLIFICADO AGO/2014	204.577,84C
PARCELAMENTO FGTS 06/2015 A 12/2016 PLANO 2017005195	325.532,23C
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIENS A RECOLHER	4.155,58C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>5.002.217,30D</b>
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>0,01C</b>
FUNDO PATRIMONIAL SOCIAL	0,01C
FUNDO PATRIMONIAL DE ABERTURA	0,01C
<b>SUPERAVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS</b>	<b>5.002.217,31D</b>
<b>SUPERAVIT ACUMULADO</b>	<b>650.327,99C</b>
SUPERAVIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	650.327,99C
<b>(-) DÉFICIT ACUMULADO</b>	<b>5.652.545,30D</b>
(-) DÉFICIT EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.393.284,21D
(-) DÉFICIT ANO 2018	259.261,09D
<b>PASSIVO COMPESADO</b>	<b>2.788.528,36C</b>
<b>COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS</b>	<b>2.788.528,36C</b>
<b>RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS</b>	<b>2.788.528,36C</b>
CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS SES 073/12	2.159.824,26C

Sistema licenciado para FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2018	
Descrição	Saldo Atual
CESSÃO DE USO-BENS RECEBIDOS PMNA CI 001	628.704,10C
<p>RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 5.136.950,84 (cinco milhões cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos)</p>	
<p>NELSON CUSTÓDIO DA SILVA DIRETOR GERAL RG : 635399 SSP/MS CPF: 048.602.091-68</p>	<p>VALMIR MORAES DA SILVA DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO RG : 6.819.379-6 SSP/PR CPF: 027.441.439-28</p>
<p>FÁBIO JUNIOR TRAVAIN CONTADOR CRC: MS-008839/O-8</p>	

Sistema licenciado para FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>		Folha: 0001
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57		Número livro: 0006
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2018 EM 31/12/2018		
Descrição	Saldo	Total
<b>Recosta Operacional</b>		
TETO FEDERAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	2.640.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS	5.280.000,00	
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE/NOVA ANDRADINA MS	5.100.000,00	
PREFEITURA M. ANAÍLIÂNIA MS	120.000,00	
PREFEITURA M. ANGÉLICA MS	120.000,00	
PREFEITURA M. BATAYPORÁ MS	120.000,00	
PREFEITURA M. IVINHEMA MS	120.000,00	
PREFEITURA M. NOVO HORIZONTE DO SUL MS	120.000,00	
PREFEITURA M. TAQUARUSSU MS	120.000,00	
TETO FEDERAL - REDE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA RUE	1.758.450,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / UTI ADULTO	5.112.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS / BATAYPORÁ	370.030,56	20.980.480,56
<b>Recosta Não Operacional</b>		
DEVOLUÇÃO DESPESAS C/ CURSOS E EVENTOS	1.256,36	
DEVOLUÇÃO DE SALDO SUPRIMENTOS P/ PAGTO PEQ DESPESAS	695,32	
DOAÇÕES	10.311,80	
DOAÇÕES BENS / SERVIÇOS	34.806,18	47.069,66
<b>Outras Recostas Operacionais</b>		
RECEITAS EXTRADIMENSIONÁRIAS DA PMNA	430.000,00	
RECEITAS PROJETO CIRURGIAS ELETIVAS NA	122.551,98	
RECEITAS CUSTEIO PROJETO C. ELETIVAS FMS/NA	250.000,00	
RECEITAS CUSTEIO RESCISÕES/CONCURSO 2018 FMS/NA	100.000,00	
RECEITA EDITAIS PREGOES	230,00	
DESCONTOS ORTODOS	1.000,00	
JUROS / MULTAS RECEBIDOS	51.481,32	955.663,30
<b>Recosta Financeira</b>		
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 34000-6 BB	5.174,59	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48238-2 BB	1.789,50	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 400871-5 SICCOB	386,45	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 48752-X BB	321,60	
RENDIMENTO APLICAÇÃO CTA 50294-4 BB	275,15	7.947,69
<b>Recosta Líquida</b>		
		21.991.161,21
<b>Recosta Bruta</b>		
		21.991.161,21
<b>Despesas com Pessoal - Direção</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(472.616,77)	
13º SALÁRIO	(44.151,64)	
FÉRIAS	(51.237,71)	
INSS-FUNCIONÁRIOS	(50.142,55)	
FGTS	(59.582,61)	
IR S/ FOLHA PGTO	(109.678,42)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(314,50)	(287.224,20)
<b>Despesas com Pessoal - Administrativo</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(558.940,61)	
13º SALÁRIO	(40.225,21)	
FÉRIAS	(61.095,34)	
INSS-FUNCIONÁRIOS	(55.424,91)	
FGTS	(56.954,08)	
FGTS - RESCISÓRIO	(11.374,22)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(84.564,47)	
IR S/ FOLHA PGTO	(13.448,83)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(58,33)	(882.186,00)
<b>Despesas com Pessoal - Assistência</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.979.220,99)	
13º SALÁRIO	(254.499,94)	
FÉRIAS	(256.823,32)	
INSS-FUNCIONÁRIOS	(270.899,88)	
FGTS	(305.954,48)	
FGTS - RESCISÓRIO	(21.477,50)	

Empresa: <b>FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA</b>		Folha: 0002
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57		Número livro: 0006
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2018 EM 31/12/2018		
Descrição	Saldo	Total
<b>Despesas com Pessoal - Assistência</b>		
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(55.109,66)	
IR S/ FOLHA PGTO	(93.583,09)	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	(5.398,99)	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA	(24.477,69)	(4.267.445,54)
<b>Despesas com Pessoal - Limpez/Manut</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(549.355,66)	
13º SALÁRIO	(39.457,64)	
FÉRIAS	(72.086,14)	
INSS-FUNCIONÁRIOS	(43.866,41)	
FGTS	(52.760,99)	
FGTS - RESCISÓRIO	(24.213,16)	
RESCISÃO CONTRATO TRABALHO	(58.012,00)	
IR S/ FOLHA PGTO	(100,06)	(839.851,16)
<b>Despesas Prest Serviços Médicos P1 / PF</b>		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANESTESIOLOGIA	(360.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL CIRURGICA	(365.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ORTOPEDIA	(648.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PEDIATRIA	(224.999,86)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - G. OBSTETRICA	(1.034.044,20)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CL. MEDICA	(324.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRONTO SOCORRO	(1.754.897,20)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REMOÇÕES	(279.950,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IMAGEM	(212.350,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRODUTIVIDADE AIH	(443.066,17)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMBULATÓRIO ORT	(72.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMBULATÓRIO GG	(6.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMBULATÓRIO PEQ CIR	(36.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - UTI ADULTO	(5.112.000,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INFECTOLOGISTA	(63.500,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJ CIR. ELETIVAS CONV 05/2018 PMNA	(185.542,00)	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AUX CL CIRURGICA	(12.400,00)	(11.233.749,43)
<b>Despesas Operacionais</b>		
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - BRASIL	(9.609,77)	
CRÉDITO CONSIGNADO SERVIDORES - CEF	(90.641,99)	
CARTÃO ALIMENTAÇÃO CONVÊNIO SIEMS	(32.289,75)	
DESPESA COM AÇÃO TRABALHISTA	(39.286,16)	
DESPESA MÉDICO DO TRABALHO	(6.020,00)	
PRODUTOS HOSPITALARES - ORTOPEDIA	(175.981,67)	
OXIGÊNIO MEDICINAL	(179.528,33)	
GÁS (GLP) COZINHA/LAVANDERIA	(92.295,51)	
ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(17.851,96)	
EXAMES LABORATORIAIS	(208.900,44)	
DOSIMETRIA - RADIOLOGIA	(2.888,64)	
EXAMES DE IMAGEM	(198.290,00)	
SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	(228.992,42)	
FARMÁCIA MEDICAMENTOS	(385.818,27)	
FARMÁCIA CORRELATOS	(655.564,92)	
CURSOS / PALESTRAS	(2.450,43)	
EVENTOS	(8.809,91)	
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	(5.692,50)	
ENGENHEIRO SEG. TRABALHO	(3.750,00)	
TÉCNICO SEG. TRABALHO	(13.505,50)	
SISTEMA DE FOLHA PGTO E CONTABILIDADE	(8.132,11)	
SISTEMA DE LICITAÇÃO / COMPRA	(7.984,29)	
SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE (REDE HOSP)	(30.530,00)	
ASSESSORIA LICITAÇÃO / CONTABILIDADE	(70.075,56)	
ENERGIA ELÉTRICA	(888,66)	
SERVIÇOS POSTAIS	(4.023,19)	
TELEFONE	(53.105,74)	
ALUGUEL IMÓVEL	(11.120,76)	
PRODUTOS DE INFORMÁTICA	(24.551,90)	
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	(32.410,57)	
SERVIÇOS DE INTERNET	(12.426,90)	
PRODUTOS DE TELEFONIA	(574,00)	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS	(34.973,40)	

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57

Folha: 0003  
Número Livro: 0006

**DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO D.R.E. ANO 2018 EM 31/12/2018**

Descrição	Saldo	Total
<b>Despesas Operacionais</b>		
TAXAS COM AÇÕES JUDICIAIS	(1.225,00)	
IMPOSTOS / TAXAS - DETRAN MS	(201,27)	
C.R.M. - MS	(857,00)	
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS	(416.929,20)	
PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	(94.216,99)	
SUPRIMENTOS PARA PGTO PEQUENAS DESPESAS	(94.500,00)	
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	(122.179,77)	
DESINFESTIZAÇÃO	(17.885,00)	
LIVRARIA E PAPELARIA	(68.800,38)	
SERVIÇOS GRÁFICOS	(36.935,11)	
SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA - PREDIAL	(75.225,47)	
PROD MANUTENÇÃO PREVENTIVA - INSTALAÇÕES	(2.200,00)	
PROD MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	(4.906,99)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - INSTALAÇÕES	(3.475,00)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - INSTALAÇÕES	(2.160,00)	
PROD MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTO	(3.078,95)	
PROD MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(22.928,01)	
SERV MANUTENÇÃO PREVENTIVA - EQUIPAMENTO	(34.957,92)	
SERV MANUTENÇÃO CORRETIVA - EQUIPAMENTO	(49.012,08)	
BENS USU/CONSUMO - SETOR NUTRIÇÃO	(65.321,15)	
BENS USU/CONSUMO - SETOR HIGIENIZAÇÃO	(105.979,19)	
BENS USU/CONSUMO - SETOR HOTELARIA	(74.893,88)	
BENS USU/CONSUMO - SETOR HOSPITALAR	(25.111,93)	
BENS USU/CONSUMO - SETOR APOIO	(81.301,88)	
JORNALIS	(4.000,00)	
DESPESAS DEPRECIACÕES MOV E UTENSÍLIOS	(24.120,11)	
DESPESAS DEPRECIACÕES MAQ E EQUIPAMENTOS	(71.458,64)	
DESPESAS DEPRECIACÕES VEÍCULOS	(609,16)	(4.153.235,41)
<b>Despesas Tributárias</b>		
IMPOSTOS/TAXAS ESTADUAIS	(13.297,85)	
ISSQN - RETIDO	(20.856,17)	
JUROS / MULTAS	(37.545,34)	
NOTIFICAÇÕES	(201,26)	(71.900,62)
<b>Despesas Financeiras</b>		
TARIFAS BANCÁRIAS	(14.329,94)	(14.329,94)
<b>Resultado operacional líquido</b>		(259.261,09)
<b>Resultado Antes do IR</b>		(259.261,09)
<b>DEFICIT</b>		(259.261,09)

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
DIRETOR GERAL  
RG : 635399 SSP/MS  
CPF: 048.602.091-68

FÁBIO JUNIOR TRAVAIN  
CONTADOR  
CRC: MS-008839/O-6

VALMIR MORAES DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
RG : 6.819.379-6 SSP/PR  
CPF: 027.441.439-28

Empresa: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0001  
Número Livro: 0006

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2018**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE REAVALIÇÃO	RESERVAS DE LUCROS	SUPERAVIT / DÉFICIT ACUMULADOS	Total
	Patrimônio Social	Capital a Integralizar	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reavaliações de Ativos Próprio	Reserva Legal		
Saldo em 31/12/2017	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(4.742.956,22)	(4.742.956,21)
Resultado do Exercício							(259.261,09)	(259.261,09)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Patrimonial de Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vendas de Ações em Tesouraria	0,00			0,00				0,00
Subvenções de Ações em Investimentos			0,00					0,00
Aquisições de Ações				0,00				0,00
Reavaliações					0,00			0,00
Reservas						0,00		0,00
Baixa de Reavaliações							0,00	0,00
Reversão de Reservas						0,00		0,00
Dividendos Extraordinário							0,00	0,00
Dividendos Propostos							0,00	0,00
Fundo Patrimonial Abertura	0,00							0,00
Saldo em 31/12/2018	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(5.002.217,31)	(5.002.217,30)

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
DIRETOR GERAL  
RG : 635399 SSP/MS  
CPF: 048.602.091-68

FÁBIO JUNIOR TRAVAIN  
CONTADOR  
CRC: MS-008839/O-6

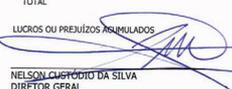
VALMIR MORAES DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
RG : 6.819.379-6 SSP/PR  
CPF: 027.441.439-28

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Realizado em 31 de Dezembro de 2018

Folha: 0001  
Número livro: 0006

**DEMONSTRAÇÃO LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS ANO 2018**

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	650.327,99
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(5.393.284,21)
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	(559.361,99)
<b>TOTAL</b>	<b>(5.002.217,31)</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>(5.002.217,31)</b>

  
NELSON AUGUSTO DA SILVA  
DIRETOR GERAL  
RG : 635399 SSP/MS  
CPF: 048.602.091-68

  
VALMIR MORAES DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
RG : 6.819.379-6 SSP/PR  
CPF: 027.441.439-28

  
FÁBIO JUNIOR TRÁVIA  
CONTADOR  
CRC: MS-008839/O-8

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0001  
Número livro: 0006

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
Resultado do período	(259.261,09)
<b>AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO ÀS DISPONIBILIDADES GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>
Depreciação e amortização	96.187,91
Renda de Investimentos	0,00
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO</b>	<b>(163.073,18)</b>
<b>VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>
(Aumento) Redução nas contas Ativos Circulantes	(826.835,88)
Aumento (Redução) nas contas Passivos Circulantes	464.947,22
Aumento (Redução) em provisões	0,00
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	0,00
<b>CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES</b>	<b>(524.961,84)</b>
Juros pagos	0,00
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS</b>	<b>(524.961,84)</b>
Recebimento de indenização de seguro	0,00
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>(524.961,84)</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
Compras de Imobilizado	(86.176,55)
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(86.176,55)</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
Integralização de capital	0,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>	<b>0,00</b>
Redução nas Disponibilidades	(611.138,39)
<b>DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	<b>705.200,47</b>
<b>DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO</b>	<b>94.062,08</b>





Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Empresa: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
C.N.P.J.: 12.600.146/0001-57  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

Folha: 0002  
Número livro: 0006

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2018**

  
NELSON CUSTÓDIO DA SILVA  
DIRETOR GERAL  
RG: 635399 SSP/MS  
CPF: 048.602.091-68

  
FÁBIO JÚNIOR TRAVAIN  
CONTADOR  
CRC: MS-008839/D-8

  
VALMIR MORAES DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO  
RG: 6.819.379-6 SSP/PR  
CPF: 027.441.439-28

Sistema licenciado para FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA